

**LEI Nº 1.922/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carmela de Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.993/0001-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 1º** - Os auxílios de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

**§ 2º** - O auxílio será utilizado pela Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carmela de Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.993/0001-03, para compra de material para melhoria da sede social da entidade.

**§ 3º** – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 4º** – A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1001- ENCARGOS GERAIS 44 9042000000 – Auxílios 1040 - Auxílios para investimentos Comunidades
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 25 DE JULHO DE 2011.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretario da Administração.